

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Edital n.º 005/2021, de 11 de outubro de 2021

A 19ª Defensoria Criminal de Natal (Núcleo de Execução Penal), no uso das suas atribuições, conferidas pela resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, em conformidade com as Portarias de n.º 149/2021-GDPGE e 217/2021-GDPGE e a teor do Edital 001/2021, de 09 de setembro de 2021, torna públicos o padrão de respostas da etapa 3 (redação) e o RESULTADO PRELIMINAR da referida etapa da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito da 19ª Defensoria Criminal.

1. Padrão de respostas

1) Conteúdo jurídico

-Cite dois fatos que constituem hipóteses de falta grave durante a execução penal (1,0):

A/o candidata/o que indicar corretamente os dois fatos terá a pontuação integral; apenas um fato gerará 0,5 ponto e a ausência de indicação ensejará a não atribuição de ponto. A menção a fatos genéricos, sem contextualização com as hipóteses legais, não foi considerada.

-Esclareça de que forma o reconhecimento de falta grave impacta a progressão de regime e o livramento condicional (3,0).

A/o candidata/o deverá abordar pelo menos os seguintes pontos:

- que a prática de falta grave interrompe a contagem do prazo para a progressão de regime de cumprimento de pena, o qual se reinicia a partir do cometimento dessa infração (Súmula 534, STJ), mas não há interrupção em relação ao prazo para obtenção de livramento condicional (Súmula 441, STJ).

- a inserção, pelo Pacote Anticrime, de requisito para o livramento condicional referente ao não cometimento de falta grave nos últimos 12 (doze) meses;

- o impacto das faltas graves na aferição do requisito subjetivo (comportamento do reeducando no cumprimento da pena) para progressão de regime e para o livramento condicional.

-Aborde a ampla defesa no procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta grave (2,0).

A/o candidata/o deverá abordar, pelo menos:

- Praticada a falta disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento para sua apuração, conforme regulamento, assegurado o direito de defesa (art. 59, LEP). No processo administrativo disciplinar instaurado para apuração de falta grave supostamente praticada no curso da execução penal, a inexistência de defesa técnica por advogado na oitiva de testemunhas viola os princípios do contraditório e da ampla defesa e configura causa de nulidade do PAD.

- Abordar que, segundo decidido pelo STF em sede de repercussão geral, "A oitiva do condenado pelo juízo da execução penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta

a necessidade de prévio procedimento administrativo, e assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena."

Em qualquer dos itens, a imprecisão de conceitos jurídicos ensejará diminuição da pontuação.

2. A aptidão do uso do vernáculo (2,0 pontos).

3. A concatenação da tese abordada (2,0 pontos).

2. Resultado preliminar da etapa 3

2.1. O resultado preliminar da etapa 3 (redação) está estabelecido no anexo único deste edital.

3. Recurso em face do resultado preliminar

3.1. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2021, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para residencianudecrim@dpe.rn.def.br.

3.1. Todas/os as/os candidatas/os receberão, por e-mail, a sua respectiva folha resposta digitalizada.

3.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo da(o) candidata(o), expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.3. O resultado final da Etapa 3 (redação), com a convocação para a Etapa 4 (entrevista), será divulgado no Diário Oficial do Estado.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de outubro de 2021.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público Titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal

ANEXO ÚNICO - EDITAL N.º 005/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Nº	CANDIDATA (O)	C.J.^[1]	U.V.^[2]	C.T.^[3]	NOTA
1	ALEXANDRE WAGNER B. MIRANDA	1,5	2,0	1,0	4,5
2	ALLANY BATISTA DE ARAÚJO	4,0	2,0	1,5	7,5
3	AMANDA SANTIAGO CAPISTRANO	4,0	2,0	2,0	8,0
4	ANA ALINE FREITAS	2,5	2,0	1,0	5,5
5	ANIOLLY BRENDA DA SILVA COSTA	3,5	2,0	1,5	7,0
6	ANNA BEATRIZ DO N. G. LAURENTINO	AUSENTE			
7	BÁRBARA KELLY BARBOSA OLIVEIRA	AUSENTE			
8	CAMYLLA ALCÂNTARA GOMES DE SOUSA	AUSENTE			
9	DANIEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA	AUSENTE			
10	EVERTON TIAGO DE SOUZA	4,0	2,0	2,0	8,0
11	INGRID SILVA CAVALCANTE	1,5	2,0	1,0	4,5
12	JULIANA CÂMARA DOS SANTOS	AUSENTE			
13	LUCAS ALENCAR BEZERRA	AUSENTE			
14	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	5,0	2,0	2,0	9,0
15	MARIANA LOPES DO NASCIMENTO	5,5	2,0	2,0	9,5
16	MARINA DE CARVALHO GUEDES	AUSENTE			
17	NATHÁLIA DO VALE M. M. DE MORAIS	1,0	2,0	1,0	4,0
18	NATHÁLIA LEITE DE MEDEIROS	3,5	2,0	2,0	7,5
19	TALITA SILVA DE SENA	AUSENTE			
20	VALESKA DÉBORA LIMA DO NASCIMENTO	2,0	2,0	1,5	5,5

^[1] Conteúdo jurídico

^[2] Aptidão do uso do vernáculo

^[3] Concatenação da tese abordada

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 19–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 20 de outubro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo de Tangará/RN, localizado no Fórum Municipal Desembargador Wilson Dantas, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedorageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Tangará/RN.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 20–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 21 de outubro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo de Macau/RN, localizado na Central do Cidadão, Rua Martins Ferreira, 186, Centro, CEP: 59.500-000, Macau/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Macau/RN.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 599/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 28/2021 - GDPGE, de 7 de outubro de 2021, que trata acerca da seleção de Defensores Públicos para atuarem extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Renegociação de Dívida no CDL – Mossoró, nos dias 14 e 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2021 encaminhado pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, solicitando autorização para sua participação no Mutirão de Renegociação de Dívida no CDL – Mossoró;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de realização de sorteio, de 11 de outubro de 2021, para seleção de Defensores Públicos para atuarem no Mutirão de Renegociação de Dívida no CDL – Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos do Estado, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão de Renegociação de Dívida no CDL, em Mossoró/RN, nas respectivas datas e horários:

<u>DEFENSORES PÚBLICOS</u>	<u>DATA e HORÁRIO</u>
André Gomes de Lima Matrícula nº 214.570-7	14 de outubro de 2021 (10:00 às 16:00)
Gudson Barbalho Do Nascimento Leão Matrícula nº 215.250-9	
Luciana Vaz De Carvalho Ribeiro Matrícula Nº 197.774-1	
André Gomes de Lima Matrícula nº 214.570-7	15 de outubro de 2021 (10:00 às 16:00)
Gudson Barbalho Do Nascimento Leão Matrícula Nº 215.250-9	
Luciana Vaz De Carvalho Ribeiro Matrícula Nº 197.774-1	

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

* Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 603/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Resolução nº 047/2013, de 05 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Reunião acerca da escolha da lotação definitiva da Defensora Pública Substituta do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.033, de 9 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a Defensora Pública do Estado **GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA**, matrícula nº 215.358-0, na 2ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Caicó/RN, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 604/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 20/2021, de 21 de julho de 2021, que tratou acerca da seleção de Defensores Públicos para ministrarem palestras da 2ª Edição do Projeto Institucional “Defensoras Populares”;

CONSIDERANDO a Ata de realização de sorteio para seleção de Defensores Públicos para ministrarem palestras no Projeto Institucional “Defensoras Populares”, publicada no Diário Oficial do Estado nº14.985, de 31 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6 para participar, na condição de palestrante, da 2ª Edição do projeto promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, denominado “Defensoras Populares”, que se realizará no dia 16 de outubro de 2021, no horário das 9h às 11h, na modalidade virtual.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 606/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto a Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, referente ao Processo nº 0102629-46.2018.8.20.0145, apazada para o dia 18 de outubro de 2021, às 8h30min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 05/2021-CGDP, de 14 de outubro de 2021.

Reapraza Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Santo Antônio/RN.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Santo Antônio/RN, em razão da participação da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado no curso de formação para Defensores Públicos na data previamente agendada;

RESOLVE:

Art. 1º. **REAPRAZAR**, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Santo Antônio da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia **19 de outubro de 2021**, conforme Portaria nº 02-CGDP/2021, publicada em 30 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado, para o dia **25 de outubro de 2021**, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.036 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 605/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a participação como membro eleito do Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão na 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, apazada para o dia 18 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 528/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14 de setembro de 2021, Edição nº 15.014, que designava o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO** para atuação em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri na Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, referente ao processo de nº 0102629-46.2018.8.20.0145, apazada para o dia 18 de outubro de 2021, às 08h30min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte